



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EDITAL SMED/ACT N. 005/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através de suas atribuições legais, e da sua Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED) vem na forma da Lei 517/2009, considerando a ausência de aprovados no último concurso Público, e de não aprovados para disciplinas específicas no último processo seletivo realizado, faz saber a todos os interessados, que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo de PROFESSORES, a serem admitidos em caráter temporário no ano letivo de 2011 para atuação nas disciplinas específicas de educação física, artes e inglês, observadas as normas e procedimentos deste edital.

I. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Florisbal Bragança de Moraes, s/n, centro, São Cristóvão do Sul/SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 de 11 de julho a 12 de julho do ano de 2011.
- 1.2. A ficha de inscrição é aquela constante do – Anexo 01 fazendo parte integrante do presente.
- 1.3. O candidato ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, receberá o cartão de identificação com o nº do protocolo.
- 1.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar “fotocópia” dos documentos a seguir relacionados, juntamente com os originais, para serem autenticados por servidor da Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Documento de Identidade;
 - b) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 - f) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento, cursados nos anos de 2009 e 2010.
 - g) Comprovante de títulos na área de educação;
- 1.5. Os comprovantes de escolaridades corresponderão ao diploma recebido no término dos cursos.
 - 1.5.1. Os atestados de conclusão farão prova da escolaridade, desde que nele esteja certificado/atestado que a conclusão do curso ocorreu até a data limite de inscrição deste processo.
- 1.6. São requisitos para inscrição:
 - a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
 - b) Ter dezoito (18) anos completos na data da inscrição;
 - c) Ter habilitação mínima no curso exigido para o cargo ou estar em curso, considerando-se a formação para atuação na área.
- 1.7. Os dados apresentados por ocasião de inscrição como telefone fixo, celular, e-mail e endereço serão os utilizados para contato pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano, cabendo ao candidato a atualização de banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Secretaria e Candidato,



bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao site www.pmsc.sc.gov.br.

II. DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA:

- 2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
- 2.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 2.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 2.8. As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

III. DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. A prova deste processo seletivo consistirá da Prova de Títulos.
 - 3.1.1. Os candidatos apresentarão por ocasião da sua inscrição, os respectivos títulos acompanhados de cópia sem rasuras ou emenda.
 - 3.1.2. Serão considerados "Títulos" somente os constantes na relação abaixo, limitada a pontuação ao máximo descrito nesta tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
 - a) curso de graduação concluído – 2,50 pontos.
 - b) cada fase concluída do curso de graduação regular (na área em que o candidato se inscreveu) – 0,25 pontos.
 - c) cada fase concluída do curso de graduação a distância (na área em que o candidato se inscreveu) – 0,25 pontos.
 - d) curso de pós-graduação (concluído) na área – 1,0 ponto.
 - e) curso de magistério – 1,0 ponto.



- f) a cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação exigida, realizados nos últimos 02 (dois) anos (2009 e 2010) – 0,1 ponto (sem fracionamento), podendo obter nota máxima de 1,00 ponto.
- 3.1.3. Para o somatório dos cursos previstos na alínea “f” do item 3.1.3 serão observados:
- Os cursos para serem somados deverão ter carga mínima de 08 horas;
 - Os cursos devem ter ligação com a área de educação ou área específica do candidato;
 - A pontuação levará em conta o cômputo integral de cada 20 (vinte) horas, não se admitindo fracionamento da pontuação estabelecida (hora curso/pontuação).
 - Em hipótese alguma a pontuação poderá ultrapassar a 1,00 ponto.
 - Outros cursos de graduação ou de pós-graduação não serão computados como cursos de aperfeiçoamento.
- 3.1.4. Para a pontuação de fases no curso de graduação regular ou a distância, previstas nas alíneas “c” e “d” deste item 3.1.2, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da Instituição em que estuda, provando que já cursou ou está cursando todas as disciplinas do módulo/fase por completo.
- 3.1.5. O total da nota do candidato na prova de Títulos, será o somatório da pontuação auferida em cada uma das alíneas de pontuação do item 3.1.2.
- 3.1.6. A soma dos pontos do candidato será verificada no ato da inscrição, e na presença do candidato.

IV. DO RESULTADO DE SELEÇÃO:

4.1. A divulgação do Resultado ocorrerá em 15 de julho de 2011, no site www.pmsc.sc.gov.br e Mural da Prefeitura, e terá a seguinte metodologia:

Área: _____

Class.	Número de Inscrição do Candidato(a)	Nota da prova de títulos	Resultado Final
1º.			

- 4.1.1. O(a) candidato(a) que auferir a maior pontuação será classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente na área educacional escolhida.
- 4.1.2. Em caso de empate entre os candidatos na nota do Resultado Final, será usado sucessivamente os seguintes critérios para desempate:
- maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 anos;
 - pós graduação;
 - maior idade.
- 4.1.3. Os candidatos classificados atuarão como professor ACT, em local e série indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.1.4. O presente edital servirá para o preenchimento das vagas para contratação necessária durante o ano de 2011.
- 4.1.5. Os professores serão selecionados, para contratação de carga horária semanal de no



mínimo 10 horas/aula e máxima de 40 horas/aula.

- 4.1.6. Para a contratação nas áreas de “ARTES, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA”, a contratação será de 10 h/a até 40 h/a, conforme a disponibilidade e necessidade do Município.
- 4.1.7. A contratação temporária se condicionará à existência de vaga na rede municipal para as seguintes áreas:
 - a) Para disciplina de ARTES.
 - b) Para disciplina de INGLÊS.
 - c) Para disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA.
- 4.1.8. O candidato poderá se inscrever para no máximo 01 (uma) área que se achar habilitado.
- 4.1.9. A inscrição deverá ser pessoal, não sendo admitida por procuração ou via e-mail, fax e correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 4.1.10. Em existindo vaga na rede municipal e sendo convocado o candidato classificado deverá assumir, ou não havendo interesse poderá desistir da chamada, permanecendo na lista para futuras convocações em último lugar dos classificados.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inscrição, classificação, convocações, revisões e reconsiderações estabelecidas neste edital serão processadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 5.4. O servidor inativo do magistério poderá voltar a ocupar cargo no quadro do magistério, desde que a carga horária não seja superior a vinte horas semanais, respeitando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20/98.
- 5.5. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que estiver em exercício;
- 5.6. Somente serão admitidos professores de acordo com as necessidades do Município;
- 5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observada a legislação vigente.
- 5.8. O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Final para apresentar recurso solicitando a revisão e/ou reconsideração da ordem de classificação, através de requerimento formal com a exposição de motivos devidamente fundamentado, sendo rejeitados de plano pedidos genéricos.



- 5.9. O preenchimento da inscrição valerá como aceitação tácita do Edital ACT SMED n. 005/2011.
- 5.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 04 de julho de 2011.

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

CASIARA DA SILVA RECH
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES, A SEREM
ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ANO LETIVO DE 2011
EDITAL SMED/ACT N. 005/2011

1. DADOS PESSOAIS: (Anexar fotocópias comprobatórias)

Nome:	
Protocolo:	
CPF:	RG:
Data de Nasc.: ____ / ____ / ____	Idade:
Sexo: () Masc. () Fem.	Se Masculino, Serviço Militar em dia: () Sim () Não
Endereço:	
Cidade:	Bairro:
Telefone Fixo:	Celular:
e-mail:	

2. ÁREA PRETENDIDA: (Assinale somente a área em que você tem habilitação, sendo no máximo UMA opção):

- () Para disciplina de ARTES.
() Para disciplina de INGLÊS.
() Para disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA.

3. FORMAÇÃO – PONTUAÇÃO:

(Anexar fotocópias dos comprovantes de habilitação profissional (diploma, certificado, certidão em caso de não conclusão do curso); curso de pós-graduação (concluído); curso de graduação (licenciatura plena); curso de graduação (licenciatura curta); de cada fase concluída do curso de graduação; curso de magistério/informática; cursos de aperfeiçoamento na área de educação.

3.1 - Graduação

Nome do Curso _____ Habilitação: _____

Instituição: _____ Ano de conclusão: _____

() Acadêmico _____ Semestres

PONTOS GRADUAÇÃO: _____



3.2 - Pós-Graduação

Nome do Curso: _____

Instituição: _____ Ano de conclusão: _____

PONTOS PÓS GRADUAÇÃO: _____

3.3 - Magistério

Colégio/Instituição _____ Ano de conclusão do Curso: _____

() 2º Grau Magistério Habilitação 1ª a 4ª série

PONTOS MAGISTÉRIO: _____

3.4. NOTA TOTAL DE HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:

Horas: _____ PONTOS total: _____

4. CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA: () Sim () Não CID: _____
(Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID).

O preenchimento desta ficha de inscrição valerá como aceitação tácita do Edital ACT SMED n. 01/2011 que tornou públicas as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de professores a serem admitidos em caráter temporário no ano letivo de 2011.

Declaro estar ciente de que "o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes e ainda que deverei manter meus dados cadastrais atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação para convocações e comunicados".

TOTAL GERAL DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS:	NOTA:
--	-------

São Cristóvão do Sul: ____/____/____

Ass. Candidato

Ass. e Carimbo do Servidor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES
ANO LETIVO DE 2011

EDITAL SMED/ACT N. 005/2011

Nome:	
Protocolo:	
CPF:	RG:
Data de Nasc.: ____/____/____	Idade:
TOTAL DE PONTOS (PROVA TÍTULOS):	

Ass. Candidato

Ass. e Carimbo do Servidor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO